



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados

ATA DA REUNIÃO DE DISCUSSÃO CONSOANTE AOS PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO URBANO, NA PARTE DENOMINADA CONTAGEM 3.

Às dez horas do décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, no SCS, Quadra 06, Bloco A, 2º Andar, Sala de Reuniões – Edifício Sede da Segeth, foi aberta a Reunião para discussão consoante aos Projetos de Regularizações de Parcelamentos Urbanos denominados Chácara São Jorge, Halley, Vivendas Rural Alvorada, Caravelo, Novo Horizonte, Sol Nascente, Jardim América, Meus Sonhos, Residencial Ipês, Fraternidade, Vivendas Paraíso, Chácara Paraíso, Jardim Ipanema, Vivendas da Serra, Vivendas Campestre e Recanto dos Nobres, inseridos na Fazenda Paranoazinho, na parte denominada Contagem 3, integrantes do Setor Habitacional Contagem, da Região Administrativa de Sobradinho - DF com a participação dos síndicos representantes conforme lista de presença anexa, convidados por Ofício via Carta Registrada, e da Urbanizadora Paranoazinho - UPSA. Registra-se, também, que não compareceram à reunião os síndicos representantes dos condomínios denominados Chácara São Jorge e Chácara Paraíso. O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação Thiago Teixeira de Andrade abriu a reunião saudando e agradecendo a presença de todos. A seguir esclareceu sobre os procedimentos da Reunião, e informou que a reunião será registrada por gravação de áudio, e o material produzido será publicizado no site www.segeth.com.br e comporá os processos. Informou que a reunião está sendo realizada em função de que os projetos serão objeto de apreciação no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, um Conselho deliberativo máximo da Segeth. Que a Reunião Pública tem caráter técnico político, no sentido de consultar a sociedade civil em função de políticas públicas, no caso a política de regularização fundiária. Informou que os processos serão submetidos ao pleno do CONPLAN de forma oficial e com ritos próprios. Em ato contínuo solicitou aos presentes que se apresentassem informando o nome e qual condomínio representam. Após, o Secretário historiou acerca do processo de Regularização Fundiária, a fim de tirar de pauta alguns mitos e algumas questões que não vicejam em termos de tentativa e compreensões. Esclareceu que a Regularização Fundiária é um rito complexo e no Brasil em um certo contexto internacional tem avanços significativos, inclusive, ao longo dos 20 anos participado de diversos fóruns internacionais, e avançado em relação a diversos países, porque a regularidade do território não é uma exclusividade brasileira. Mesmo em países ricos e desenvolvidos contam com algum grau de informalidade e irregularidade no território, mas principalmente um fenômeno que se percebe obviamente muito fortemente em países em desenvolvimento ou subdesenvolvidos, em função principalmente de um grande desenvolvimento de urbanização do século XX, no caso do Brasil, se sai da balança pendendo para o meio de população rural para população urbana em meados de 1967, é mais ou menos o marco que se conta quando o Brasil passa a ser mais da metade população urbana. Hoje, formalmente, mais de 85% da população brasileira vivendo em ambientes urbanos. A desordem territorial é decorrente, principalmente, da discrepância de desenvolvimento econômico do ponto de vista nacional e regional, claramente o Centro Oeste tomou a primazia do Sudeste, a partir da década de 2000 como grande polo atrator e embora a cidade atualmente cresça em torno de 62 mil pessoas ao ano, com 40% na faixa migração e 60% crescimento vegetativo endógeno de caráter de nascimentos superar o número de mortos. Brasília foi um terreno fértil para a proliferação dessa irregularidade de forma bastante *sui generes* no Brasil em virtude da necessidade da habitação de baixa renda, mas em função de uma série de fatores, principalmente, de um processo de desapropriação incompleta, judicializado e com problemas na origem da criação da

desapropriação do retângulo Distrito Federal nos anos 50 do estado de Goiás, e mais alguns outros problemas decorrentes de entendimentos de jurisprudência que foram traçados ao longo dessas décadas de implantação da Capital. A partir dos anos 80 uma proliferação dessas áreas dos Condomínios irregulares, muitos, naquela época, principalmente, compradores de boa fé, sem ainda uma consolidação do entendimento jurídico sobre essas questões, até chegarmos aos anos 2000, quando do Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT no ano de 2009, instituiu uma política de regularização fundiária que tem bastante inteligência, substrato e pesquisa, que cria as Áreas de Interesse Social – ARIS e as Áreas de Regularização de Interesse Específico – ARINES. Informou que todas as áreas que estão sendo tratadas nessa reunião têm algumas incrustações de ARIS e de ARINES. Havia uma Lei de Regularização Fundiária Nacional em vigor, que era a Lei nº 11.977/2009, que criou o Minha Casa, Minha Vida, tinha um capítulo de regularização fundiária, e a partir dessa lei houve uma regulamentação no âmbito distrital de uma Lei de regularização fundiária, tratando principalmente, da transferência dessas propriedades no caso de áreas públicas, de ARIS e assim por diante. Essa lei recepcionava a lei federal anterior, e em 11/07/2017 saiu publicada a Lei Federal nº 13.465 que institui o marco jurídico político de regularização fundiária em nível nacional, que naturalmente depende de regulamentação no nível local. Havia o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC Nº 02/2007, feito pelo Ministério Público com o Governo do Distrito Federal que estabeleceu um avanço em marcos jurídicos, boa parte deles incorporado ao PDOT. Esclareceu que tem um Processo a partir dessa autorização legislativa para regularizar como de interesse social ou de interesse específico. No interesse social, via de regra, as escrituras são dadas via doação, principalmente quando são áreas públicas, e no caso das regularizações de interesse específico, quando é área pública, a TERRACAP está promovendo a venda direta de vários condomínios que regularizou. A partir desse marco legal passa a ter a possibilidade e o regramento macro do licenciamento. Os licenciamentos fundamentais são o licenciamento urbanístico e o licenciamento urbanístico ambiental, que ao chegarem a Cartório terá que emitir o licenciamento edilício, da edificação. Ressaltou que não se pode confundir o licenciamento edilício, que começa depois do registro com o licenciamento urbanístico ambiental, esse caminha por enquanto, até nova regulamentação da lei federal e com as intenções que estão plasmadas dentro do contexto administrativo, é o licenciamento integrado, atualmente temos o licenciamento urbanístico ambiental conversando entre si, mas caminhando em processo administrativo distinto. O licenciamento urbanístico verifica a aderência do projeto urbanístico de regularização, que tem por princípio fundamental refletir e se coadunar ao máximo aquela malha urbana já implantada, ou seja, respeitando o máximo possível os lotes, vias e dimensões existentes, mas de forma a aderir às diretrizes urbanísticas, que é um documento prévio, e que estão disponíveis no GeoPortal, no site da SEGETH. Um projeto urbanístico é desenvolvido e a partir de vários estudos ambientais, ele recebe uma licença de instalação corretiva, e quando termina a análise do projeto urbanístico e se dá uma anuência a esse projeto, ele está apto a uma aprovação de controle social, de debate público e transparência ativa no CONPLAN. O Conselho aprovando um projeto de regularização fundiária, assim como tem que aprovar um projeto urbanístico novo, se a pessoa tem um terreno que era rural, que foi parcelado e está inserido na mancha urbana do DF, pode fazer um parcelamento do solo e constituir um “pedaço de cidade”, igualmente aprovado pelo CONPLAN, e o rito frente é basicamente igual ao rito da regularização fundiária. Esclareceu acerca de diversos procedimentos em relação a CEB, CAESB, entre outros. Ressaltou que o Cartório não é uma instância do Poder Executivo local, é vinculado ao Poder Judiciário, sendo este que normatiza os procedimentos. Esclareceu que nesta região o que se tem atualmente é uma estratégia de regularização fundiária que tem evoluído de condomínio a condomínio, mas de forma geral, setor a setor sendo agregado a uma estratégia de uma forma mais ampla. Destacou que há do ponto de vista da Urbanizadora Paranoazinho um Termo de Compromisso com as obrigações, inclusive, pecuniárias relacionadas as infraestruturas que tem que ser implantadas, e as melhorias que vão ser de obrigação do empreendedor. Informou que para o caso de regularização fundiária a TERRACAP atua no licenciamento como um privado atua, sendo a parte interessada no processo e tendo as mesmas obrigações. Esclareceu que a regularização não é só a titulação, é um processo mais complexo, que

envolve também as mitigações ambientais, a resolução de problemas urbanísticos e até sociais, quando for o caso. Criou-se a obrigação de ao mesmo tempo quem está regularizando, muitas vezes, tanto como a TERRACAP quanto privados, é preciso regularizar para receber o que é de direito, e se capitalizar para colocar infraestrutura. Esclareceu que essas questões foram resolvidas com o Termo de Compromisso, em que o empreendedor original da Gleba se compromete a executar aquelas medidas mitigadoras a partir do processo de regularização fundiária. Ressaltou que no caso em que está sendo tratado hoje na reunião, o Termo de Compromisso dispõe que quando houver 50% da área regularizada começa o prazo. Ressaltou que o está sendo feito hoje, é que houve o pleito, estava pautado no CONPLAN, chegou a ser distribuído o pleito de 16 condomínios dessa área do Setor Contagem, já licenciados ambientalmente e urbanisticamente pautados no CONPLAN. Na referida pauta houve manifestação de Conselheiros, e de moradores. O Governador os recebeu e houve a sugestão de que se faria esta reunião, com toda uma instância formalizada, para que os condomínios fossem ouvidos. A sugestão da própria comunidade foi a de que há condomínios entre os 16 que não tem manifestado óbice. Os condomínios que se manifestarem favoravelmente a esta continuidade do processo de regularização fundiária, pode ser pautada, pois a aprovação no CONPLAN vai em bloco por um pedido do próprio pleno, que precisa analisar o território de maneira integrada e não fragmentada, mas formalmente a aprovação e a anuência do CONPLAN se dará individualmente. Esclareceu que não há prejuízo de levar ao Conselho a quantidade de condomínios que tenham a anuência ao processo, e aqueles que será ouvida as razões, o que pode ser mediado, esclarecido, franqueado, dá acesso a informação, debatido, para que a regularização fundiária de fato aconteça. O foco é de que como será feito a regularização fundiária. A seguir a palavra foi franqueada ao senhor Harley Amaral, Condomínio Vivendas do Paraíso, que pediu a definição do que seria cada processo administrativo. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que é o arquivo, as pastas que chegam a formar uma linha do tempo cronológica por suposto, que é analisado, basicamente são os projetos urbanísticos de cada condomínio. Há alguns casos, de o processo administrativo de projeto urbanístico que gera processo administrativo, que será analisado e que será votado, por exemplo, dois condomínios fisicamente já instalados, ou parte de um condomínio. No caso aqui tratado cada processo administrativo corresponde a um condomínio. O senhor Ricardo Birmann, UPSA, complementou que havia um grande processo que congregava vários projetos diferentes, mas havia um processo “xerife”, e a SEGETH solicitou que fosse desmembrado, individualmente, e dessa forma, atualmente, cada condomínio tem um projeto e um processo. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que cada licença emitida é relativa a um número de processo. Existe uma aderência perfeita entre a realidade e o que está sendo licenciado, por isso a oitiva da comunidade por meio dos seus síndicos, sobre a continuidade imediata desses processos de quem tem anuência, e ouvir de quem tem alguma contradição, algum pedido de esclarecimento para que se possa fazer o debate. O senhor Thomas Nolte, Condomínio Jardim Ipanema, indagou o que o Poder Público quer saber, pois 90% do condomínio assinou o contrato com a Urbanizadora Paranoazinho, para que os representasse no processo de regularização. Colocou que a Urbanizadora é que está a frente para resolver essas questões, tendo em vista que o almejado é a regularização, e solicitou informações de porque o processo está paralisado. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que o que se quer é a anuência, clara e tácita, não é necessário ser por escrito, e sim manifestada por voz. Informou que o processo do Jardim Ipanema já será pautado na próxima reunião do CONPLAN e terá andamento. O senhor Antônio Medeiros, Condomínio Fraternidade, colocou que acompanha os tramites desses processos há muito tempo, e que durante esses anos foram realizadas várias assembleias, com participação de pessoas que concordam e que não concordam com esse processo. Ressaltou todas as questões de modelo de regularização, de parcelamento, de controle de acesso, entre outras, já do conhecimento de todos. Que os moradores do Condomínio Fraternidade querem as escrituras, querem uma resposta positiva, uma vez que é favorável ao processo de regularização. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que o processo do Jardim Ipanema também será pautado na próxima reunião do CONPLAN. O senhor Ricardo Birmann complementou que tem vários condomínios nessa região em que essa discussão está muito em aberto, se escuta muita coisa, se vai muito aos

condomínios e tem recebido *feedback*. Os moradores querem entender o que está sendo dito, querem entender qual é a posição do Governo sobre tudo isso, como que funciona esse processo. Colocou que uma das questões mais centrais desse debate é o posicionamento que alguns Condomínios têm feito acerca de como a regularização está sendo conduzida, o método de regularização, pois acham que o processo que a UPSA está fazendo interessa apenas a ela, e não aos moradores. Há pessoas que não se sentem contempladas com esse modelo de regularização, e que esse posicionamento tem gerado insegurança. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que se faz uma aprovação de um condomínio como loteamento implica a constituir um lote, uma unidade imobiliária tradicional e as vias serem públicas. Disse que tem hoje uma discussão, essa sim, muito avançada, tem uma reunião pré-agendada para o final desse mês, sobre o decreto que visa a regulamentação de muros e guaritas, porque a lei federal nos deu essa possibilidade muito clara, que um ato do Poder Executivo local pode regulamentar a questão do loteamento de acesso controlado. Basicamente e essencialmente é o que hoje os condomínios tem a prática de fazer, tem o loteamento de acesso controlado. Informou que outra previsão legal inaugurada pela Lei nº 13.465 é o condomínio de lotes, só que essa é uma discussão embrionário no Brasil, ela leva ainda a um pioneirismo, a uma insegurança jurídica. O senhor Harley Amaral disse ser muito complexo e concorda em parte com o que foi dito nessa reunião, inclusive, com o que foi dito pelos síndicos, mas discorda com a parte da SEGETH. Colocou que optaram há muito tempo por judicializar essa questão porque entendem que é a possibilidade legal. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que essa questão não foi a que o condomínio judicializou. Esclareceu que a pergunta do senhor Ricardo Birmann foi sobre modalidades de regularização, e não é essa a pendência judicial. Esclareceu que a judicialização discute a propriedade. Ressaltou mais uma vez que a reunião é para esclarecimentos de processo de regularização fundiária sobre os ritos de licenciamento e ouvir dos participantes se existe anuência ou não com relação ao processo. O senhor Harley Amaral respondeu que o Condomínio Vivendas do Paraíso não anui ao processo de regularização. O senhor Nilson Celestino, Jardim América, se manifestou que também não há anuência. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade voltou a palavra do senhor Harley Amaral para completar sua fala e informou que tem o documento que recepcionou, que foram feitas três reuniões de mediação, de outras questões, muito mais geral, ampla e aberta, não era exatamente sobre esse condomínio, não era recortado nesses processos que irão ao CONPLAN, e ficou esclarecido, o acesso foi franqueado, as cópias digitais foram entregues, inclusive com os certificados, pedidos posteriormente. O senhor Mário Batista, advogado do Condomínio Jardim América, ressaltou que a questão é discutir e esclarecer os pontos administrativos, porque tem situações jurídicas. Colocou que a UPSA tem a situação de titularidade dessa gleba, mas essa situação está sendo discutida judicialmente, e questionou se futuramente o judiciário reconhecer que a UPSA não é mais dona dessa área e questionou também a legitimidade da UPSA de estar aqui participando dessa reunião. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que não está sendo discutido a questão da titularidade, até porque não são parte, não tem conhecimento. Esclareceu que o rito administrativo tem a obrigação da comprovação da titularidade, já foi esclarecido. Não há nenhuma petição judicial ou pedido de paralisação do processo administrativo na justiça, não há nenhuma liminar, nada que impeça o processo administrativo de prosseguir. Destacou que estão em prol da oitiva da comunidade respeitando o direito da comunidade, ouvindo o representante legal de cada condomínio. Informou que se o processo tem concordância pública, política e social do condomínio de andamento, aqueles que não tiverem irão ser traçadas outras conversas, outras estratégias. Colocou que o que está sendo feito é um cumprimento de um pacto que foi feito social com as comunidades. Não está sendo discutida as questões de propriedade, as questões judiciais, que nem chegam ao conhecimento dessa Secretaria e que a reunião não é o fórum para essas tratativas. A senhora, Maria Olímpia da Costa, advogada, corrobora as palavras do colega Mário Batista, e disse que os condomínios foram chamados para tratar dos projetos de regularização de parcelamentos urbanos da parte denominada Contagem 3 integrantes do Setor Habitacional Contagem, e qualquer projeto de regularização fundiária exige a participação de profissionais especializados nesse tema, que é o da regularização. Nesse contexto espera que sejam disponibilizados esses atuais projetos de

regularização desses parcelamentos do condomínio Contagem 3, para que os profissionais possam fazer a análise, pois são profissionais de cada ramo exigido. Foi comentado que tem licenciamento urbanístico e ambiental. Embora tenhamos cópia de parte desse processo, houve também que teve a verificação de alguns documentos que não constam naquele processo que havíamos pegado a informação em janeiro de 2017. Colocou que a primeira condição é que tenham acesso a essa informação atualizada, para que possam discutir as questões sobre esse tema. Ressaltou que os condomínios não são contra a regularização fundiária, mas tem alguns pontos que precisam ser debatidos com o governo e com a urbanizadora. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade solicitou os números dos processos, pois já estão digitalizados e disponibilizados no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, para franquear o acesso. O senhor Ricardo Birmann complementou que todos os Termos de Compromisso, as Licenças Ambientais e o número dos Processos estão disponibilizados, inclusive, no site da urbanizadora. A senhora Ana Paula S. Costa, Condomínio Sol Nascente, manifestou que o condomínio não tem interesse nessa anuência, isso é uma decisão de 100% dos moradores. O senhor Edson Vale, Condomínio Halley, colocou que o condomínio que representa tem duas ruas, não tem área comum, e questionou como será feito a respeito da regularização, uma vez que a urbanizadora não terá o que oferecer em termos de lazer. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que não está aqui mediando negócios entre privados, não estamos falando das condições de compra, venda. Do ponto de vista do projeto urbanístico que já está com anuência da SEGETH e já tem o licenciamento ambiental a urbanizadora pode prestar o esclarecimento sobre as áreas públicas. O senhor Ricardo Birmann complementou que a questão não é a área de lazer, a questão aqui são as áreas destinadas para implantação de equipamentos públicos. Essas são as áreas legalmente exigidas, e são as áreas que a maioria dos condomínios não tem área suficiente no seu perímetro para cumprir o requisito da lei. Informou que o Termo de Compromisso que foi assinado entre a UPSA e o Governo estabelece justamente uma forma de resolver isso, o Termo de Compromisso com a anuência do Ministério Público permite que essas áreas sejam destinadas em todo o setor habitacional, e não necessariamente dentro do polígono de cada condomínio, justamente para que não tenha que fazer desconstituição do que há dentro do condomínio. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade enfatizou que os participantes estão solicitando esclarecimentos que cabe muito mais a respeito de projeto do que a respeito de licenciamento, estratégias, legislação e aconselha as duas partes a se reunirem e vislumbrarem soluções. O senhor Marcos Antonio Moreira da Silva, Condomínio Vivendas da Serra, solicitou que o processo do condomínio seja paralisado, até que seja analisado toda a documentação e todo o projeto que a advogada que os representa solicitou. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade disse que isso está claro, e esclareceu uma situação formal, que é a de se o Juíz acatasse essas questões, ele poderia mandar suspender o processo, mas um poder não pode interferir no outro. A senhora Risoleta das Neves Costa, Condomínio Vivendas Campestres, manifestou que não concorda com o prosseguimento da análise do processo e também vão esperar a indicação da Advogada Dra. Maria Olímpia que também os representa, e posteriormente darão uma posição. O senhor Paulo Vasconcelos, Condomínio Meus Sonhos, solicitou o cadastramento no SEI para ter acesso ao processo para também posteriormente tomarem uma decisão e questionou se esse loteamento que será levado para a reunião do CONPLAN é na forma de loteamento aberto. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que todos são de loteamento, e aberto ou fechado, é uma legislação que vai regulamentar posteriormente. E todos estão sendo feitos no DF, inclusive os da TERRACAP, não tem atualmente diferença de modalidade nos que estão sendo tratados. O senhor Ricardo Birmann ressaltou ser natural que os condomínios e os síndicos que chegaram nesse processo, principalmente os que estão a menos tempo no processo, ou que de alguma forma não se sentem respaldados com a transparência que foi concedida pela SEGETH. Colocou que os que querem acesso aos processos, é natural, inclusive são institutos legais e normativos que garantem o acesso a comunidade as informações e ao debate, e questionou se no entendimento a comunidade tem a opção de não regularizar. Sugeriu a título de encaminhamento, já avançando na forma de fazer e pedir uma reconsideração a respeito da proposta de não deliberação do CONPLAN. O Conselho é uma instância técnica, vai analisar o aspecto formal do processo, e existe um momento após o CONPLAN que é o

Decreto do Governador, e não vê nenhum interesse que seja ofertado o Decreto a um condomínio que não tem acordo, não tem efetividade. O Secretário **Thiago Teixeria de Andrade** salientou que não estão aqui facultando e dando um direito que as pessoas não têm de fato de sobrestar o processo de forma discricionária, uma vez que o que se tem é a obrigação de regularizar. O PDOT quando estabelece a regularização fundiária, ele deixa claro que tem que regularizar, não é uma opção, é um dever. O senhor Gustavo Sousa, Condomínio Recanto dos Nobres solicitou que o processo não fosse levado ao CONPLAN, que aguardasse para que eles discutissem o processo. O senhor Ricardo Birmann colocou que entende a respeito da perspectiva do morador que a análise não é só a aprovação, mas a deliberação, o debate e a análise pelos Conselheiros Relatores e a deliberação e debate no pleno do CONPLAN e eventualmente a sua aprovação acaba, inclusive, subdiciando, contribuindo com a insegurança de quem está na dúvida. O Secretário Thiago Teixeria de Andrade repontou que do ponto de vista técnico tem razão, e o esclarecimento fica para as pessoas que ainda não estão se sentindo seguros o suficiente para emitir juízo hoje aqui, e justamente façam essa ponderação, porque a aprovação do CONPLAN não significa ir ao Cartório e passar a propriedade. A senhora Dirce V. S. Santos, Condomínio Caravelo, também solicitou que o processo fique fora da reunião do CONPLAN e pediu ainda o acesso ao processo. A senhora, Luciana Silva Condomínio Residencial Ipês, solicitou que prosseguisse com o processo do condomínio que representa. Depois de alguns questionamentos o Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que após aprovação do CONPLAN existe alguns ritos formais, aprovação por Decreto, isso depende muito de processo a processo, e depende da ação do interessado. Dessa forma, a reunião teve os seguintes encaminhamentos: 1) A Secretaria irá disponibilizar acesso aos processos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI/GDF aos síndicos e interessados por meio de solicitação e cadastramento como usuário externo. 2) Prosseguimento ao processo de regularização anuídos pelos respectivos síndicos e apreciação no CONPLAN dos Parcelamentos denominados: Ipês – Fraternidade – Jardim Ipanema – Vivendas Rural Alvorada. 3) Reunião agendada para o dia 9 de agosto, nesta Secretaria, com a presença dos demais síndicos que não anuíram ao prosseguimento do processo de regularização. Esgotado os questionamentos e não havendo mais assunto a tratar, a reunião foi encerrada. **THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE**, Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE - Matr.0267337-1**, Secretário(a) da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, em 30/07/2018, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=10752237)
verificador= **10752237** código CRC= **FD3323C7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF